INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 189, de 3 de março de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001607/2022-92 com seus respectivos despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 88 de 31 de janeiro de 2022, publicada no BGP de 02/02/2022, Edição 2.2, que criou o Comitê Científico de Pesquisa do IFPE 2022, conforme descrito abaixo.

Onde se lê

Nome	Matr. SIAPE nº	CPF nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	1465336	028.373.884-75	PROPESQ/REITORIA	Coordenador
MÁRCIO VILAR FRANÇA LIMA	2708758	029.585.334-41	*Campus* RECIFE	Membro

Leia-se

Nome	Matr. SIAPE nº	CPF nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
MÁRCIO VILAR FRANÇA LIMA	2708758	029.585.334-41	*Campus* RECIFE	Coordenador
MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	1465336	028.373.884-75	PROPESQ/REITORIA	Membro

Incluir

Nome	Matr. SIAPE nº	CPF nº	Unidade de Exercício do Membro	Função

CLÁUDIA DANIELLE NEVES DE MOURA ALVES	1193035	028.373.884-75	PROPESQ/REITORIA	1ª Secretária
VILENE ELVIRA BARBOSA DA SILVA	1804704	030.533.964-83	PROPESQ/REITORIA	2ª Secretária

Art. 2º Compete ao Comitê Científico de Pesquisa do IFPE 2022 (CCP):

1. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na execução da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE.
2. Discutir critérios, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, acerca da elaboração de editais para financiamento de ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
3. Trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE.
4. Analisar os relatórios acadêmicos dos pesquisadores contemplados com editais encerrados.
5. Discutir, junto à PROPESQ, alternativas de incentivo e desenvolvimento de programas científicos, técnicas e tecnologias envolvendo os *campi*.
6. Assessorar o(s) Coordenador(es) Institucional(is) do PIBIC, PIBITI nas ações de avaliação dos relatórios parciais e finais dos trabalhos a serem apresentados no Fórum de Pesquisa e no CONIC.
7. Emitir parecer, quando solicitado, sobre Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
8. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos docentes em execução do IFPE, de acordo com os requisitos publicados no edital.

Art. 3º O Comitê ora constituído, terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos, e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Coordenador.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação prestar o apoio administrativo aos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Caberá ao Coordenador, quando necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o

exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria convalida os trabalhos anteriores realizados por este colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/103408

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe